

LEI Nº 1.321/99

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2000/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º -** O Plano Plurianual do Município para o período de 2000/2003, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício.
- Art. 2º -** O Plano Plurianual, objeto da lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:
- I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;
 - II - Desenvolver a assistência médica-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;
 - III - Continuar a ampliar os serviços de Bem-Estar Social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;
 - IV - Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;
 - V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança e iluminação aos habitantes da cidade e da zona rural;
 - VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

Art. 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 dezembro de 1999.

Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -

REGISTRADO
Nº
Em
.....